

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 088

Página 1

DECRETO Nº 91/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 134.700,00 (Cento e trinta e quatro mil e setecentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Administração Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 5.000,00
Reduzido 23
Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 120.000,00
Reduzido 128
Fonte 1101

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 9.700,00
Reduzido 195
Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

02.01.04.122.0002.2.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 5.000,00
Reduzido 10
Fonte 1000

3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil
R\$ 3.700,00
Reduzido 11
Fonte 1510

02.02.09.271.0013.0.001 – Pagamento Dívida com INSS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
R\$ 30.000,00
Reduzido 34
Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Administração Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
R\$ 4.000,00
Reduzido 28
Fonte 1000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 90.000,00
Reduzido 29
Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 2.000,00
Reduzido 32
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 28 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 28 de dezembro de 2018.

Ano 2018

Edição nº 088

Página 2

DECRETO Nº 92/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais DECRETA.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 257.193,84 (Duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.01.12.361.0007.2.016 – Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 49.500,00
Reduzido 128
Fonte 1101

07.01.12.361.0007.2.017 – Manutenção do Fundeb 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 132.000,00
Reduzido 132
Fonte 1102

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.713,49
Reduzido 31
Fonte 1511

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00
Reduzido 51
Fonte 1504

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 69.980,35
Reduzido 66
Fonte 1504

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

07.01.12.361.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 181.500,00
Reduzido 114
Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção das Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.713,49
Reduzido 30
Fonte 1510

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00
Reduzido 69
Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 69.980,35
Reduzido 65
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 28 de dezembro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL